MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI 56 /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/05/17
Protocolo

ALTERA O VALOR DA CESTA BÁSICA PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 24 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado para R$ 200,00 (duzentos reais) o valor da cesta básica, previsto na Lei Municipal nº 5.793, de 24 de maio de 2011, concedida aos servidores públicos do Município de Cascavel que recebem remuneração mensal de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês de competência da publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 11 de maio de 2017.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

CONFERIDO
GISLAINE

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel-Pr,

Submeto à apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que **"ALTERA O VALOR DA CESTA BÁSICA PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.793, DE 24 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O presente Anteprojeto de Lei trata do reajuste do valor da cesta básica dos servidores públicos municipais referente à data base do ano de 2017, sendo que a arrecadação financeira da Administração Municipal suporta repassar ao quadro de servidores o percentual de 11,22% (onze vírgula vinte e dois por cento), passando de R$ 179,82 para R$ 200,00, a partir de 01/05/2017 e um reajuste de 26,90% (vinte e seis vírgula noventa por cento) no teto remuneratório, passando de R$ 1.576,00 para R$ 2.000,00, com isso amplia-se o benefício para mais de 435 servidores, passando de 1.652 para 2.087 servidores contemplados com o auxílio.

Essa é, Senhor Presidente, a razão que justifica a elaboração deste Anteprojeto de Lei que submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 11 de maio de 2017.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel-PR.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

P.M.C
Fls.: 04
Rubrica

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Finanças

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual altera o valor da Cesta Básica previsto na Lei Municipal nº 5.793, de 24 de maio de 2011 para R$ 200,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual para 2017 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

"ALTERAÇÃO DO VALOR DA CESTA BÁSICA A PARTIR DE 01.05.17 PARA R$ 200,00

	2017	2018	2019
Custo Atual	2.279.336,78	3.025.758,16	2.280.013,06
Custo incluindo o reajuste	3.337.846,90	4.877.921,96	4.906.710,51
Impacto Orçamentário Financeiro	1.058.510,12	1.852.163,80	2.626.697,45

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 08 de maio de 2017.

Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria de Administração

P.M.C
Fls.
Rubrica

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: PROJEÇÃO DE MAIO/2017 A DEZEMBRO/2019
IMPACTO FINANCEIRO PARA REAJUSTAR O VALOR DO BENEFÍCIO E DO TETO PARA RECEBER

AÇÃO	CUSTO TOTAL 2017	CUSTO TOTAL 2018	CUSTO TOTAL 2019
Teto de R$ 1.576,00 e valor de R$ 179,82.	2.279.336,78	3.025.758,16	2.280.013,06
Teto de R$ 1.874,00 e valor de R$ 200,00.	3.104.287,92	4.690.357,54	4.867.336,37
DIFERENÇA	824.951,14	1.664.599,38	2.587.323,31

Vanilse da S. Schenfert
Depto Recursos Humanos

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Departamento de Recursos Humanos - Setor Gestão de Despesas com Pessoal
Emitido em 18/04/2017